

# Informativo COVID-19 (coronavírus)

Em decorrência do Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, por meio do qual foi declarada “situação de emergência” em todo o território catarinense, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia da COVID-19.

Em atendimento ao seu Art. 3º, ficam suspensas todas as provas que seriam realizadas, nos próximos 30 (trinta) dias. Após este período, será efetuada nova avaliação acerca da epidemia, e divulgado novo informativo acerca dos procedimentos administrativos e cronogramas pertinentes a cada um dos eventos.

O atendimento telefônico também estará suspenso por 7 (sete) dias, em atendimento ao Art. 2º do citado decreto, evitando o deslocamento de nossos colaboradores.

Todo o atendimento eletrônico continuará normalmente, através do e-mail e formulário de contato, bem como, todos os trâmites de inscrição aos eventos.

Íntegra do Decreto disponível em:

[https://www.sc.gov.br/images/Secom\\_Noticias/Documentos/VERS%C3%83O\\_ASSINADA.pdf](https://www.sc.gov.br/images/Secom_Noticias/Documentos/VERS%C3%83O_ASSINADA.pdf)

Notícias, Cuidados e Recomendações acerca da COVID-19:

<http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/index.html>

Blumenau/SC em 18 de março de 2020.

Grupo NBS Provas  
Setor Jurídico